



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 63, DE 24 SETEMBRO DE 2026

DD. Senhor (a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Projeto de Lei: nº 63, de 24 de setembro de 2026.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas institucionais com a aquisição de camisetas comemorativas ao Dia do Servidor Público, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026, promove alterações nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e dá outras providências.

Justificativa:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas institucionais com a aquisição de camisetas comemorativas ao Dia do Servidor Público, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026, promove alterações nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e dá outras providências.

O funcionalismo público municipal representa a espinha dorsal da Administração Pública, sendo responsável pela execução contínua dos serviços essenciais em benefício de toda a comunidade de Mato Castelhanos. A iniciativa busca valorizar, motivar e reconhecer a dedicação funcional de aproximadamente 300 (trezentos) servidores públicos municipais, reforçando a identidade institucional e o sentimento de integração e zelo pela gestão pública.

O impacto orçamentário previsto totaliza o montante de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), estabelecido a partir do custo unitário médio estimado de R\$ 40,00 (quarenta reais) por servidor. Trata-se de investimento moderado, estritamente proporcional e plenamente consentâneo com os princípios constitucionais da razoabilidade, economicidade e eficiência pública (art. 37, caput, da CF/88).

Do ponto de vista da técnica orçamentária, a aquisição para fornecimento direto ao servidor classifica-se sob a natureza 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Por consistir em ação não inaugurada na Lei Orçamentária Anual em vigência, faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial, bem como a criação na estrutura orçamentária



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

vigente do Programa 0116 – Programa de Valorização, Reconhecimento e Integração do Servidor Público e da Atividade 2.053 – HOMENAGEM E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL junto aos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026.

Ressalta-se que a presente proposição cumpre integralmente os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), visto que a abertura do crédito especial será lastreada na anulação parcial de dotações orçamentárias existentes (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64), preservando-se intacto o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais.

Diante da relevância do reconhecimento e da valorização dos servidores de nosso Município, confiamos na habitual presteza e no espírito público dos nobres Edis na análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhano/RS, 24 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS INSTITUCIONAIS COM A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COMEMORATIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, PROMOVE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinadas à aquisição de aproximadamente 300 (trezentas) camisetas para distribuição gratuita aos servidores públicos municipais, em comemoração e homenagem à passagem do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Para a cobertura das despesas autorizadas no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2026 um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária e programática:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN DA ADMINISTRACAO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0116 – Programa de Valorização, Reconhecimento e Integração do Servidor Público

Ação / Atividade: 2.053 – HOMENAGEM E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recurso Livre)

Art. 3º Servirá de recurso financeiro para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 2º, em estrita observância ao disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual vigente, no mesmo valor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Programa 0116 – Programa de Valorização, Reconhecimento e Integração do Servidor Público e da Atividade 2.053 – HOMENAGEM E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL nos anexos pertinentes da Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA 2026–2029) e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026, com a finalidade de promover a devida compatibilização das metas e instrumentos de planejamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal